LEI Nº 1003/2020

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 383, DE 09 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 383, de 09 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – A indenização de que trata o art. 1º, será no valor correspondente a 24 UPFM, devendo ser pago mensalmente aos motoristas que frequentemente realizarem viagens para o transporte de pacientes a outras cidades do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 24 de março de 2020.

Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
DE 24 MAR. 2020 a 31 MAR 2020

Diretor Geral Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

24 MAR. 2020 - 31 MAR. 2020

Publicado

Cleide Coleta Fernandes
Secretária Mun de Gestão
Portaria nº 3652/2017